

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/09

Altera o Decreto Legislativo 003/2008 que instituiu a Câmara Municipal Mirim de Ouro Fino, Minas Gerais

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a edilidade, com sessão plenária, aprovou e eu SERGIO FAVILLA promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4 - O mandato será simbólico e pelo prazo de 02 (dois) anos e findará com a posse dos outros Vereadores Mirins eleitos para o próximo período.

Parágrafo uno. Será nomeado por Portaria Legislativa, o vereador que coordenará a Câmara Mirim de Ouro Fino – MG, inclusive suas reuniões, podendo ser fixado o período de um ou dois anos.”

ARTIGO 2º - O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - São candidatos a Vereador Mirim:

I - ...

Parágrafo primeiro - O Vereador Mirim ao completar 16 (dezesesseis) anos de idade será automaticamente desligado e seu suplente será convocado para assumir os trabalhos e, caso não aceite, será convocado o próximo suplente e assim sucessivamente até o preenchimento da vaga.

Parágrafo Segundo – As faltas injustificadas por duas reuniões consecutivas ou não acarretarão no afastamento definitivo do Vereador Mirim e convocação do suplente.”

ARTIGO 3º - O artigo 22 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 - ...

§ 1º - Recebidas as manifestações positivas, em reunião geral dos Vereadores e Diretores das Instituições de Ensino concordes, cuidar-se-á de agendar uma data para as eleições diretas nas escolas, assistindo a cada uma delas o direito de eleger o seu Vereador Mirim, com mandato simbólico de 02 (dois) anos.”

ARTIGO. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ver. Sérgio Favilla
PRESIDENTE

Ver. Márcio Daniel Igídio
VICE-PRESIDENTE

Ver. Bruno Zucareli
SECRETÁRIO